

## PROPOSTA DE SERVIÇOS

<b>Destinatário da proposta:</b>
Município de São Miguel das Missões
CNPJ: 89.971.758/0001-80
Representante legal: Luiz Rodrigo Ribas
CPF: 888.042.750-49
Setor: Secretaria Municipal de Educação
A/C: <b>Rita de Cassia Fraga</b>
Tel.: <b>55996770684</b>
E-mail: educacaosaomig@gmail.com
<b>Instituição Proponente:</b>
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: <b>5533124411</b>
<b>Responsável pela Instituição Proponente:</b>
Nome: <b>Luciano Maso</b>
CPF: 574.376.610.04
E-mail: lmaso@sesc-rs.com.br
<b>Responsável pelo Projeto:</b>
Nome: <b>Paula Burin</b>
Telefone: <b>5533124411</b>
E-mail: pburin@sesc-rs.com.br

### **OBJETO/PROJETO:** 5º Seminário Internacional Sesc de Educação

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc **Santo Ângelo**, apresenta, a seguir, proposta do **5º Seminário Internacional Sesc de Educação**, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de **São Miguel das Missões**, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

**OBJETIVO GERAL:** Promover a formação continuada de professores, com foco na atualização de conhecimentos e no fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que prevê a valorização e o aperfeiçoamento permanente dos profissionais da educação, contribuindo para a qualificação do ensino e o desenvolvimento dos estudantes.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Promover uma formação continuada com carga horária total de 20 horas, oportunizando aos participantes momentos de aprendizagem, reflexão e aprofundamento teórico-prático sobre os temas abordados.
- Capacitar a comunidade escolar em temáticas contemporâneas e relevantes para a prática pedagógica, como Pensamento Computacional, Inclusão, Inteligência Artificial, Sustentabilidade, Gamificação e Educação Integral.
- Qualificar a prática docente, por meio da apresentação de estratégias, metodologias e experiências que possam ser aplicadas no cotidiano escolar, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

**ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:** XXXXXXXXXXXXX

**CARGA HORÁRIA:** 20h (*online*)

**HORÁRIO:** das 19h às 21h

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08/06 a 29/06/2026

**PROGRAMAÇÃO:**

<b>Data:</b>	<b>Tema:</b>	<b>Palestrante:</b>
<b>08/06</b>	“Projeto de Vida e Felicidade”	Léo Fraiman
<b>10/06</b>	“Escolas de Tempo Integral: legislação, adaptação institucional e estratégias pedagógicas.”	Carla Borges
<b>11/06</b>	“O papel da criatividade na promoção do bem-estar emocional nas escolas.”	Luciane Valls
<b>15/06</b>	“Inteligência artificial na prática docente: do pensamento crítico à cocriação pedagógica.”	Karla Priscilla
<b>17/06</b>	“BNCC Computação”	Leandro Holanda
<b>18/06</b>	“Gamificação na Educação: caminhos iniciais para práticas pedagógicas.”	Thiago Cosin
<b>22/06</b>	“Currículo Funcional Natural na Abordagem Ecológica.”	Alberto Moura
<b>24/06</b>	“Educação Ambiental sob a Perspectiva da Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre-RS.”	Juliana Herpich, Bibiana Cassol e Soraya Ribeiro
<b>25/06</b>	“Educação Ambiental e Lixo Zero na prática: metodologias para transformar a sala de aula.”	Lucas Pontes
<b>29/06</b>	“Novos caminhos para uma educação sustentável e humana.”	Leandro Karnal

## RESPONSABILIDADES:

### **Cabe ao Sesc/RS**

- Realizar a curadoria e contratação dos palestrantes e demais profissionais responsáveis pela programação do Seminário.
- Disponibilizar, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, **64** vagas para que o parceiro realize a inscrição de seus professores, garantindo acesso individual à programação do evento.
- Encaminhar ao parceiro orientações para realização das inscrições, acesso à plataforma e acompanhamento da programação online, a fim de apoiar a mobilização e participação dos professores inscritos.
- Promover o Seminário Internacional Sesc de Educação, no período de **08/06/2026 a 29/06/2026**, por meio de plataforma virtual. As palestras ficarão disponíveis por até 15 dias após sua publicação, permanecendo acessíveis até **14/07/2026**, prazo final para visualização dos conteúdos.
- Garantir aos participantes acesso individual ao ambiente virtual do evento, mediante login e senha cadastrados no momento da inscrição.
- Disponibilizar suporte aos participantes durante todo o período do evento, por meio de atendimento realizado pelo profissional da Unidade Sesc **Santo Ângelo** e pelo e-mail institucional ***seminario@sesc-rs.com.br***.
- Realizar o controle de participação e frequência dos inscritos, conforme os prazos de disponibilização dos conteúdos e orientações previamente informadas.
- Encaminhar ao parceiro relatório contendo a relação de professores inscritos e suas respectivas frequências no Seminário.
- Disponibilizar instrumento de avaliação do evento, possibilitando aos participantes registrarem suas percepções sobre a experiência formativa.
- Emitir certificados de participação aos professores que atingirem frequência mínima de 75%, por meio da plataforma institucional do evento, com liberação prevista a partir de **24/07/2026**.

### **Propõe-se ao Município:**

- Organizar as inscrições dos professores que participarão do evento e das demais atividades previstas na programação.
- Informar ao Sesc **Santo Ângelo** o número de vagas necessárias para participação dos professores, considerando as condições previamente apresentadas pelo Sesc.

- Designar um responsável por escola e/ou por município para apoiar a comunicação e disseminação das informações enviadas pelo Sesc aos professores inscritos.
- Compartilhar com antecedência, junto às escolas participantes, as orientações encaminhadas pelo Sesc para realização das inscrições e acesso à programação do evento.
- Orientar os participantes de que o acesso ao evento é individual, realizado por meio de login e senha cadastrados no momento da inscrição, reforçando a importância do correto preenchimento das informações (e-mail, senha, entre outros).
- Informar que os links de acesso à plataforma são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhados com pessoas que não estejam inscritas e contabilizadas nas vagas destinadas ao município.
- Orientar os participantes para que acompanhem a programação por meio de conexão de internet estável, utilizando preferencialmente computador ou dispositivo móvel adequado.
- Solicitar ao Sesc, ao final do evento, a listagem de professores inscritos e suas respectivas frequências na programação.
- Informar aos professores inscritos que a presença no evento será contabilizada exclusivamente por meio do acesso à plataforma oficial do evento, divulgada pelo Sesc, mediante login e senha cadastrados na inscrição. Acessos realizados por outros links ou meios não serão considerados para fins de registro de presença.
- Realizar o repasse ao Sesc/RS, até a data de **20 de julho** de 2026, do valor de **R\$ 3.411,80**, mediante pagamento de boleto bancário ou depósito em conta, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal encaminhada à Prefeitura Municipal. Em caso de depósito, este deverá ser realizado de forma identificada na Conta Corrente nº 204300-9, Agência 3418-5, Banco do Brasil, sendo o comprovante de pagamento considerado como recibo de quitação.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo

integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

## **SOBRE O SESC**

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46<sup>1</sup>, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67<sup>2</sup>.

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***  
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

*Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.*

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)<sup>4</sup>; 2) não tem

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm)

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d61836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm)

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

<sup>4</sup> Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

## **NOSSOS DIFERENCIAIS**

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

## INVESTIMENTO

**R\$ 3.411,80 (três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos),**

**Condições de pagamento:** Pagamento integral até o dia **20/07/2026**

**Validade da Proposta:** 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



LUCIANO MASO

Data: 29/04/2026 11:08:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luciano Maso**

Sesc/RS